



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000022/2026
Processo: 11187-00 2026
Autoria: Letícia Delgado, João Wagner Antoniol
Ementa: Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Honorário.

Parecer Victor Paulo de Oliveira - Comissão Especial

Temos o Projeto de Lei nº 022/2026, de iniciativa dos nobres Edis Letícia Delgado e João Wagner Antoniol, que "concede o título de cidadã honorária de Juiz de Fora a Sra. Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan".

Os Nobres Vereadores justificam sua homenagem apresentando a carreira profissional da Coronel Jordana junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, demonstrando o quanto é justa a honraria proposta.

Preliminarmente, cumpre mencionar que a Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora prevê em seu art. 27, inciso XIII, como competência privativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora a Concessão de título de Cidadania Benemérita, in verbis:

"Art. 27. Compete, privativamente, à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

XIII - conceder os títulos de cidadão honorário e de cidadão benemérito ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal:

(...):

Temos, nos artigos 103, I, "c" e 231 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, previsão da necessidade da constituição de comissão Especial para analisar projeto de lei que visa a concessão de título de Cidadania Benemérita.

"Art. 103. A Comissão Especial é constituída para:

I - emitir parecer sobre:

(...)

c) Projeto de concessão de Título Honorífico de Diploma de Honra ao Mérito, Cidadania Honorária e Benemérita."

"Art. 231. Os Projetos concedendo títulos de Cidadania Honorária, Benemérita e Diploma de Honra ao Mérito serão apreciados por uma Comissão Especial de 03 (três) membros, constituída



na forma deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. A Comissão Especial terá o prazo de 9 (nove) dias úteis para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do projeto, nem o Presidente da Câmara Municipal."

Dessa forma, estando dentro da constitucionalidade e da legalidade, de acordo com o regimento interno desta Casa e dentro da conveniência e oportunidade do Vereador para a concessão da honraria, no âmbito da competência dessa Comissão Especial, libero para tramitação o referido Projeto de Lei no plenário, manifestando desde já favoravelmente, por entender ser merecida e justa a homenagem.

Palácio Barbosa Lima, 16 de janeiro de 2026.



Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitinho - PSB

